

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 02/2012TOMADA DE PREÇO. Nº. 01/2012**Homologação:**

Homologo a decisão da comissão Municipal de Licitações sobre o processo de nº. 02/2012, na modalidade Tomada de Preço nº. 01/2012 e determino a Adjudicação.

Barros Cassal, 23 de Fevereiro de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Braz da Silva
Código Identificador:FBBBB12D**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº. 02/2012**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº. 02/2012TOMADA DE PREÇO. Nº. 01/2012

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra em regime de empreitada global, para construção de escola no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA conforme metas previstas no Convênio nº 702517/2010 celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o município de Barros Cassal/RS.

Empresa Ganhadora:

IVANIR LIZZI & CIA LTDA, o valor global da obra será de R\$ 619.800,34 (seiscentos e dezenove mil oitocentos reais e trinta e quatro centavos)

Barros Cassal, 23 de fevereiro de 2012.

Expediente:**Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS****Diretoria da FAMURS**
Gestão 2011/2012

Presidente **Mariovane Gottfried Weis (PDT)** São Borja -AMFRO
1º Vice-Presidente **Wilson Roberto Bastos Dos Santos (PT)** Cruz Alta - AMAJA
2º Vice-Presidente **Adair José Trott (PP)** Cerro Largo -Amm
3º Vice-Presidente **Clair Tomé Kuhn (PMDB)** Quinze De Novembro - Amaja
1º Secretária **Gilda Maria Kirsch (PTB)** Parobé - Amvrs
2º Secretário **Carlos Alberto Bohn (PSDB)** Mato Leitão - Amvarp
1º Tesoureiro **João Vestena (PSB)** Julio De Castilhos - Amcentro
2º Tesoureiro **Egídio Moreto (DEM)** Carlos Gomes – Amau

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Braz da Silva
Código Identificador:05A9E650**SECRETARIA DA FAZENDA**
PORTARIA Nº 014, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012**ESTIPULA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

IVO FRANCISCO FACHI - Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

ORDENAR o horário de atendimento das Secretarias Municipais, a contar do dia 01 de Março de 2012.

ITEM	SECRETARIA MUNICIPAL	HORARIOS DE ATENDIMENTO
01	Administração	Das 9 Hs às 15:30 Min.
	Fazenda	
	Saúde	
02	Educação	Das 8 Hs às 12 Hs e das 13 Hs às 17 Hs
	Assistência Social	
03	Obras	Das 7:30 Min às 11:30 Min. e das 13 Hs às 17 Hs
	Meio Ambiente	
	Agricultura	

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 27 de fevereiro de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Silveira Thomazi
Código Identificador:0F96A3E1**SECRETARIA DA FAZENDA**
PORTARIA Nº 015, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.**NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO PARA FINS DE ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO.**

Ivo Francisco Fachi - Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Comissão abaixo relacionada para, no dia 05 de março de 2012, às 10 horas, no centro administrativo da Prefeitura Municipal, procederem a avaliação de bens inservíveis, de propriedade do Município, por não possuir mais utilidade para os serviços, sendo a comissão acima mencionada, formada pelos seguintes componentes.

Rui Lopes de Liveira
Olídio de Oliveira
Nei dos Santos

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, em 29 de fevereiro de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Silveira Thomazi
Código Identificador:66B2CB29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - CSA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Locação de Máquina Copiadora/Impressora.
Alteração: Manter junto a Contratante 4(quatro) equipamentos, nas mesmas condições do contrato.
Vinculados ao Pregão Presencial PMI065-2010
Contratada: CSA Com. Supr. e Assist. Téc. de Máquinas Copiadoras Ltda.
CNPJ: 00.243.167/0001-83.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:75895A7D

**ASSESSORIA JURÍDICA
SUMULA CONTRATO 051/2012.**

Locatários: Município de Ibirubá e Zinco Forte Industria e Tratamento Térmico e de Superfícies Ltda.

Locadores: Henrique Raul Rizzi e Jordano Miguel Rizzing.
Objeto: Locar uma peça comercial, com área de 409,00m2, situada na Av. Brasil, nº 3223, bairro Hermany, nesta cidade, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá, sob a matrícula nº 12.922, destinada a instalação da empresa Zinco Forte Industria e Tratamento Térmico e de Superfícies Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.986.121/0001-04, autorizado pela Lei Municipal nº 2.381/2011.

Prazo: 1º/03/2012 a 28/02/2012
Valor: R\$ 1.500,00 mensal.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:30137018

**ASSESSORIA JURÍDICA
SUMULA ADITIVO CONTRATO 052/2012.**

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: PP Engenharia e Construções Ltda.
Objeto: Implantação de sistema simplificado de abastecimento de água (materiais e mão de obra) na localidade de Santo Antônio do Bom Retiro, neste município, conforme Planilha de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.

Prazo: 60 dias.
Valor: R\$ 69.753,10.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:97BD71D8

**ASSESSORIA JURÍDICA
SUMULA ADITIVO CONTRATO 053/2012.**

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: PP Engenharia e Construções Ltda.
Objeto: Implantação de sistema simplificado de abastecimento de água (materiais e mão de obra) na localidade de Esquina São José I, neste município, conforme Planilha de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.

Prazo: 60 dias.
Valor: R\$ 67.830,10.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:9C9F90CE

**ASSESSORIA JURÍDICA
SUMULA ADITIVO CONTRATO 054/2012.**

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: PP Engenharia e Construções Ltda.
Objeto: Implantação de sistema simplificado de abastecimento de água (materiais e mão de obra) na localidade de Esquina São José II, neste município, conforme Planilha de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.
Prazo: 60 dias.
Valor: R\$ 98.710,77.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:E27276A4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação, referente a contratação de empresa que realize a construção e instalação de Rede Simplificada de Água, conforme Parecer Jurídico nº 52/2012, de 27 de fevereiro de 2012, Processo n.º 023/2012, na localidade de Santo Antonio do Bom Retiro.

Ibirubá-RS, 29 de fevereiro de 2012.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza
Código Identificador:1E560EDE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação, referente a contratação de empresa que realize a construção e instalação de Rede Simplificada de Água, conforme Parecer Jurídico nº 50/2012, de 27 de fevereiro de 2012, Processo n.º 24/2012 – São José I.

Ibirubá-RS, 29 de fevereiro de 2012.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza
Código Identificador:BBBF11E6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação, referente a contratação de empresa que realize a construção e instalação de Rede Simplificada de Água, conforme Parecer Jurídico nº 51/2012, de 27 de fevereiro de 2012, Processo n.º 025/2012 – São José II.

Ibirubá-RS, 29 de fevereiro de 2012.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza
Código Identificador:EE0AA31C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

**SEC.DA FAZENDA
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 011.2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 011/2012

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL VISANDO O FORNECIMENTO DE OLEO LUBRIFICANTE E GRAXA PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"

DIA DA ABERTURA: 14/03/2012

HORÁRIO: 09:00 horas, no Setor de Licitações.

LOCAL: Centro Administrativo/Setor de Licitações

O Edital completo e informações estarão à disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso, na Prefeitura Municipal de Itacurubi, no horário das 7:00 hs às 13:00 hs, pelo fone/fax (55) 3366-1085, e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com., e site: www.itacurubi.rs.gov.br.

Itacurubi, 29 de fevereiro de 2012

IONE ANDRADE GOULART
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Erio Amaral Fernandes
Código Identificador:DA5CB0DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OU FINANÇAS
SELEÇÃO PÚBLICA N. 001/2012

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N. 001/2012

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 34 inciso II e artigo 36, inciso III da Lei n. 1123, de 21 de dezembro de 2009, FAZ SABER, por este Edital, que realizará SELEÇÃO PÚBLICA para contratação de 02 (dois) professores de Educação Artística, para atender a necessidade temporária no serviço público municipal.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

Os concorrentes serão selecionados por uma Comissão designada, através da Portaria n. 145, de 27 de fevereiro de 2012, assinada, pelo Prefeito Municipal a qual obedecerá os seguintes critérios de avaliação:

- habilitação específica para atender as necessidades do ensino e a que se propõe a presente Seleção;
- disponibilidade de horários e compatibilidade de cargos para cumprimento do Contrato, conforme documentação a ser assinada pelo candidato no ato de entrega dos documentos;
- cursos de pós graduação em nível de especialização ou aperfeiçoamento (360) horas, Mestrado ou Doutorado na área da Educação;
- participação em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos na área de educação com duração mínima de 20 (vinte) horas a partir de 2005.

DO PRAZO PARA ENTREGA DOS CERTIFICADOS:

Os concorrentes deverão apresentar certificado e/ou diploma exigido na alínea "a" e o currículo, bem como preencher uma Ficha de Inscrição, no período de 29 de fevereiro a 07 de março do corrente ano, na Secretaria Municipal de Educação das 9 às 15 horas.

O presente Edital será publicado no órgão de imprensa falada do Município, no Pannel de Publicações Oficiais do Município e no site www.diariomunicipal.com.br/famurs.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS
 Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
 Carina Graosque Xavier
Código Identificador:D1F6FBE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OU FINANÇAS
SELEÇÃO PÚBLICA N. 002/2012

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N. 001/2012

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 34 inciso II e artigo 36, inciso III da Lei n. 1123, de 21 de dezembro de 2009, FAZ SABER, por este Edital, que realizará SELEÇÃO PÚBLICA para contratação de 01 (um) professor de Ensino Religioso, para atender a necessidade temporária no serviço público municipal.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

Os concorrentes serão selecionados por uma Comissão designada, através de Portaria n. 144, de 27 de fevereiro de 2012, assinada, pelo Prefeito Municipal a qual obedecerá os seguintes critérios de avaliação:

- habilitação específica para atender as necessidades do ensino e a que se propõe a presente Seleção, ou seja, graduação em licenciatura acrescida de horas adquiridas em cursos de formação pedagógica específica para ministrar a disciplina de Ensino Religioso.
- disponibilidade de horários e compatibilidade de cargos para cumprimento do Contrato, conforme documentação a ser assinada pelo candidato no ato da entrega dos documentos;
- Curso de Pós-graduação em nível de Especialização ou Aperfeiçoamento (360) horas, Mestrado ou Doutorado na área da Educação;
- Participação em Congressos, Seminários, Simpósios ou outros eventos na área da Educação com duração mínima de 20 (vinte) horas a partir de 2005.

DO PRAZO PARA ENTREGA DOS CERTIFICADOS:

Os concorrentes deverão apresentar certificado e/ou diploma exigido na alínea "a" e o currículo, bem como preencher uma Ficha de Inscrição, no período de 29 de fevereiro à 07 de março do corrente ano, na Secretaria Municipal da Educação das 9 às 15 horas.

O presente Edital será publicado no órgão de imprensa falada do Município, no Pannel de Publicações Oficiais do Município e no site www.diariomunicipal.com.br/famurs.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS
 Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Carina Graosque Xavier
Código Identificador:9BA6C3AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OU
FINANÇAS
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N. 003/2012**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N. 001/2012

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 34 inciso II e artigo 36, inciso III da Lei n. 1123, de 21 de dezembro de 2009, FAZ SABER, por este Edital, que realizará SELEÇÃO PÚBLICA para contratação de 01 (um) professor de História, para atender a necessidade temporária no serviço público municipal.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

Os concorrentes serão selecionados por uma Comissão designada, através de Portaria n. 143, de 27 de fevereiro de 2012, assinada pelo Prefeito Municipal a qual obedecerá os seguintes critérios de avaliação:

- habilitação específica para atender as necessidades do ensino e a que se propõe a presente Seleção;
- disponibilidade de horários e compatibilidade de cargos para cumprimento do Contrato, conforme documentação a ser assinada pelo candidato no ato da entrega dos documentos;
- Curso de Pós-graduação em nível de Especialização ou Aperfeiçoamento (360) horas, Mestrado ou Doutorado na área da Educação;
- Participação em Congressos, Seminários, Simpósios ou outros eventos na área da Educação com duração mínima de 20 (vinte) horas a partir de 2005.

DO PRAZO PARA ENTREGA DOS CERTIFICADOS:

Os concorrentes deverão apresentar certificado e/ou diploma exigido na alínea “a” e o currículo, bem como preencher uma Ficha de Inscrição, no período de 29 de fevereiro a 07 de março do corrente ano, na Secretaria Municipal de Educação das 9 às 15 horas.

O presente Edital será publicado no órgão de imprensa falada do Município, no Painel de Publicações Oficiais do Município e no site www.diariomunicipal.com.br/famurs.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Carina Graosque Xavier
Código Identificador:34ADC32A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 047/2010
ADITIVO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº 273/2010.

CONTRATADA: JARLINCORP ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA VILA PALMEIRA, localizada na Rua B, Loteamento Vila das Palmeiras, RS-030, neste Município.

ADITIVO: O prazo de vigência, constante na Cláusula Oitava do contrato originário, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias úteis e trabalhados a contar da data da assinatura do aditivo. O valor contratual do aditivo será de R\$ 14.507,96.

VALOR: R\$ 14.507,96 **PRAZO:** 60 (sessenta) dias úteis e trabalhados

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:D7495820

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO**

Nº. CONTRATO: 011/2012 **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 032/2011.

CONTRATADA: KOLETAR LTDA.

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços necessários à realização de limpeza urbana especifica para varredura de ruas no Centro da Cidade, bairro Pitangueiras..

VALOR: R\$ 104.400,00 **PRAZO:** 12 (doze) meses.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:80D94054

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº.
006/2012**

A Comissão Permanente de Licitações, referente ao certame Carta Convite nº 006/2012, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nercy Rosa, em conformidade com o edital licitatório e seus anexos, declara HABILITADA a empresa CONSTRUTORA SILVA E DIAS LTDA-ME, por cumprir as exigências do edital. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de fevereiro de 2012.

Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:787CACB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012**

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2012. Objeto: Aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Básica do Município. Data abertura: 13/03/2012, horário às 09 horas. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08 horas às 11h30min e das 13h30min às 18 horas, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: pmta_licitacao@terra.com.br

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:F93033E2

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.047, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.**

“AUTORIZA o Poder Executivo a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NOVO CURUMIM MULHERES EM AÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NOVO CURUMIM MULHERES EM AÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 13.914.052/0001-15, com registro para atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, sob nº 13.914.052/0001-15, com endereço na Rua 14, s/nº, Balneário Novo Curumim, Terra de Areia/RS, objetivando oportunizar aos alunos das séries iniciais um complemento pedagógico no período das férias escolares, alicerçado aos parâmetros do “Projeto Verão - Um Novo Olhar sobre o mundo, sobre as coisas, sobre o educar”, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O Convênio de que trata a presente Lei, vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses, durante janeiro e fevereiro de 2012.

Parágrafo Único – A referida Associação deverá comprovar a execução dos trabalhos através de documentação enviada à Secretaria Municipal de Educação, em até 30 dias após o término do projeto.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ROBERTO A. THOMAS
Secretário de Administração/Planejamento

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:AA26BF92

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.048, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.**

“Fica determinado a obrigatoriedade de demarcação de áreas específicas para prática de SURF na Orla Marítima do Município de Terra de Areia, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica determinado ao Executivo Municipal a obrigatoriedade de demarcação de área específica para a prática de SURF na Orla Marítima do Município de Terra de Areia.

§ 1º - Fica estabelecido que para a prática de SURF deverá ser utilizado roupas e equipamentos de segurança apropriados.

§ 2º - Quem não respeitar os limites demarcados para a prática de SURF sofrerá as penalidades previstas na Lei Municipal nº 1512/2006.

Art. 2º. A área referida no “caput” do artigo 1º, terá a extensão de 500m (quinhentos metros), localizada entre a divisa de Curumim até Novo Curumim Norte.

Parágrafo único – A área demarcada deverá ser totalmente sinalizada com placas de sinalização nas vias públicas e outdoors.

Art. 3º. O Executivo Municipal poderá formalizar convênio com a Brigada Militar para o exercício de fiscalização e cumprimento desta Lei.

Art. 4º. A presente Lei adéqua-se ao proposto no § 1º, do artigo 1º da Lei Estadual nº 1.3660/2011.

Art. 5º. Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º. As despesas decorrentes da implantação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 2000, de 29/03/11.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal

ROBERTO A. THOMAS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:FE70C36A

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.051, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.**

“ESTIMA a RECEITA e FIXA a DESPESA do Município para o exercício de 2012”.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte LEI:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Terra de Areia para o exercício de 2012 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 16.781.000,00 (Dezesseis milhões, setecentos e oitenta e um mil reais), compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Pública Municipal.

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DOS PODERES EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO**

Art. 2º. O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2012 estima a receita em R\$ 16.781.000,00 (Dezesseis milhões, setecentos e oitenta e um mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e em R\$ 16.081.000,00 (Dezesseis milhões e oitenta e um mil reais) para o Poder Executivo.

§ 1º. A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da

Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 1.921.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 130.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 145.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$ 2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 14.665.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 265.800,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 60.000,00
-------------------------	---------------

TOTAL/RECEITAS/CORRENTES/CAPITAL... R\$ 17.194.800,00

RECEITAS REDUTIVAS

TOTAL GERAL R\$ 15.781.000,00

S/PROC.

§ 2º. A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos **anexos integrantes** desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 700.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	R\$ 309.000,00

SECRETARIAS MUNICIPAIS

03 – DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	R\$ 790.000,00
04 – DA FAZENDA	R\$ 260.000,00
05 – DE EDUCAÇÃO	R\$ 5.017.000,00
06 – DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.....	R\$ 475.000,00
07 – DA SAÚDE	R\$ 2.992.000,00
08 – DE OBRAS E TRÂNSITO	R\$ 3.156.000,00
09 – DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO/CIDADANIA..	R\$ 524.000,00
11 – DE CULTURA, TURISMO/DESPORTO E LAZER	R\$ 408.000,00
12 – DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.....	R\$ 157.000,00
13 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 20.000,00
14 – DE ASSUNTOS JURÍDICOS	R\$ 87.000,00
15 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 886.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 15.781.000,00

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 3º. O Orçamento do Fundo do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Terra de Areia – RPPS para o exercício de 2012 estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de Rendas e Contribuições e do Superávit Financeiro estimado para 2012 discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 403.000,00
1.1 – RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 392.000,00
1.2 – RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 10.000,00
1.3 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 1.000,00
2 – RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 597.000,00
2.1 – RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 597.000,00

TOTAL DE RECEITA RPPS..... R\$ 1.000.000,00

§ 2º. A Despesa do RPPS será realizada segundo a apresentação dos **anexos** integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09 – PREVIDÊNCIA – RPPS	R\$ 935.000,00
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA DO RPPS	R\$ 65.000,00

TOTAL DE DESPESAS RPPS R\$ 1.000.000,00

CAPÍTULO IV

DO ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

Art. 4º. Esta Lei **ESTIMA** a Receita e **FIXA** a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

§ 1º. A Receita Consolidada do Município será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas, Receitas Correntes e de Capital, Contribuições e Superávit Financeiro estimado para 2012, discriminados nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 1.921.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 522.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 155.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$ 2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 5.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 13.251.700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 266.800,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 597.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 60.000,00
------------------------	---------------

TOTAL/RECEITAS/CORRENTES

INTRAORÇAMENTÁRIAS/CAPITAL R\$ 16.781.000,00

RECEITAS REDUTIVAS	R\$ 1.413.800,00
--------------------------	------------------

TOTAL GERAL..... R\$ 15.367.200,00

§ 2º. A Despesa Consolidada do Município será realizada segundo a apresentação dos **anexos** integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 700.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	R\$ 309.000,00

SECRETARIAS MUNICIPAIS

03 – DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	R\$ 790.000,00
04 – DA FAZENDA	R\$ 260.000,00
05 – DE EDUCAÇÃO	R\$ 5.017.000,00
06 – DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 475.000,00
07 – DA SAÚDE	R\$ 2.992.000,00
08 – DE OBRAS E TRÂNSITO	R\$ 3.156.000,00
09 – DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO/CIDADANIA	R\$ 524.000,00
10 – RPPS	R\$ 1.000.000,00
11 – DE CULTURA, TURISMO/DESPORTO E LAZER	R\$ 408.000,00
12 – DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.....	R\$ 157.000,00
13 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 20.000,00

14 – DE ASSUNTOS JURÍDICOS R\$ 87.000,00
 15 – ENCARGOS ESPECIAIS R\$ 886.000,00

TOTAL R\$ 16.781,000,00

Art. 5º. Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a **Lei nº 2.046**, de 25/novembro/2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, e com o art. 45 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º. A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgão, a Consolidação dos Quadros Orçamentários e o Demonstrativo por Órgão, estão definidos nos **Anexos**.

CAPÍTULO V DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício financeiro, créditos adicionais suplementares, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, artigo 165, inciso III, parágrafo oitavo, da Constituição Federal, nas seguintes situações:

I – Para atender despesas relativas a pessoal e encargos sociais, nos termos e limites fixados pela legislação em vigor;

II – Para atender quaisquer despesas orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), da despesa geral fixada, usando-se como recurso a anulação parcial ou total de outras dotações;

III – Até o limite dos auxílios e/ou convênios recebidos da União, Estados ou outras fontes, **usando-se como cobertura o valor recebido dos mesmos**.

IV – Até o limite de excesso de arrecadação sobre a previsão da receita, para atender qualquer dotação com insuficiência de saldo;

V – Até o limite da reserva de contingência, constante dos quadros anexos, para a implantação de ajustes necessários, a efetiva realização da despesa, em qualquer dotação orçamentária;

VI – Para atender despesas relativas as transferências de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente;

VII – Incorporação de superávit e ou saldo financeiro disponível no exercício anterior, efetivamente apurado em balanço.

Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculos do limite autorizados no caput deste artigo, os valores correspondentes a amortização e encargos da dívida e as despesas financeiras com operações de crédito contratados e a contratar.

Art. 8º. O limite autorizado no Artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I – Insuficiências de dotações do grupo de Natureza de Despesa 1-Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundo de anulação de despesas consignados ao mesmo grupo;

II – Pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III – Despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º. A utilização das dotações com origem de recursos e convênios ou operações de créditos, fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11. As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia vinte de cada mês.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito de aplicação em investimentos nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias a obtenção de autorização do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 13. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para a utilização de dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização de receitas, para garantir as metas e resultados estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 14. Para efeitos de execução orçamentária do Legislativo Municipal para o exercício de 2012, o percentual de gastos será fixado conforme o Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 058 de 23 de setembro de 2009, a qual determina como limite Máximo das despesas do percentual de 7% sobre a Receita Tributária e Transferência do Município.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de dezembro de 2011.

JOELCI DA ROSA JACOBS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROBERTO A. THOMAS SERGIO L. MORSOLIN

Secretária de Administração e Secretário da Fazenda
Planejamento

Publicado por:

Ana Carla Reus Rodrigues

Código Identificador:6F9F26E2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL N.º 2.052, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

“AUTORIZA a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia. Faça saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento corrente um crédito adicional especial no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

UNIDADE: 01 - Órgãos Subordinados

FUNÇÃO: 13 - Cultura

SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA: 54 – Desenvolvimento Cultural

ATIVIDADE: 2184 – Execução do Calendário de Eventos

CATEGORIA: 3.4.4.3.0.93.00 Indenizações e Restrições

DESPESA: 1557

RECURSO: Convênio FUNDERGS Nº 038/2011

VALOR:R\$ 100,00 (cem reais)

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito adicional especial aberto no artigo 1º, a redução orçamentária, sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

UNIDADE: 01 – Órgãos Subordinados

CATEGORIA: 3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços e Terceiros PJ

DESPESA: 1542

RECURSO: Convênio FUNDERGS Nº 038/2011

ValorR\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo Único – O referido valor será para devolução de recursos não utilizados referente a aplicação e execução do **CONVÊNIO FUNDERGS Nº 038/2011**.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

JOELCI DA ROSA JACOBS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROBERTO A. THOMAS

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Ana Carla Reus Rodrigues

Código Identificador:2B157A2A**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Dispensa de Licitação 08/2012**

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido no art. 26, da Lei nº 8666/93, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu dispensável a licitação para aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da agricultura familiar, no valor total de R\$ 11.059,62, com os seguintes produtores: *Márcio Odair Staniek; Lírio Arno Reckziegel; Jaime Kreulich; Jaime Puhl; Cooperativa Mista Agropecuária e Economia Solidária – COOPERSOL; e, Mauri Neitzke*, com amparo no art. 14, § 1º, da Lei 11.947/2009; art. 18 da Res. 38/2009 – FNDE, combinados com o art. 26 da lei nº 8.666/93.

Tuparendi, 29 de fevereiro de 2012.

OLAVO PAWLAK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlei Elena Monback

Código Identificador:77A5BDD1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.º 66/2012****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TUPARENDI**CONTRATADA:** FALABRETTI MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA**OBJETO:** aquisição de peças e fornecimento de mão de obra para conserto da transmissão e conversor de toque da Restroescavadeira JCB.**VALOR:** R\$ 6.415,00 (seis mil quatrocentos e quinze reais).**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a entrega das peças e a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor, devidamente quitada e previamente empenhada.**MODALIDADE:** Contratação de empresa mediante Dispensa de Licitação N.º 05/2012, com amparo na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Tuparendi- RS, 28 de fevereiro de 2012

OLAVO OSMAR PAWLAK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlei Elena Monback

Código Identificador:ED0FC077**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.445, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012**

Autoriza a abertura de crédito especial e a inclusão de ação no PPA 2010 -2013 e na LDO de 2012.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais), para execução do Projeto “Estiagem 2012”, na seguinte unidade orçamentária:

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.0606.0075 – 2,218 – Estiagem 2012
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 51.900,00
Recurso: 4305 – Estiagem 2012

Art.2.º Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior o repasse de recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Defesa Civil, no valor de R\$ 51.900,00.

Art. 3.º É o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual/PPA 2010-2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2012 a Ação abaixo discriminada no seguinte Programa de governo:

0075 – Assistência Financeira e Material aos Pequenos Produtores Rurais
V-AÇÃO
2.118 - Estiagem 2012
Tipo de Ação: 2 (Atividade)
Produto: assistência aos pequenos produtores
Fonte de Financiamento: Recursos do Governo do Estado (Defesa Civil)
Custo Previsto: R\$ 51.900,00
Unidade de medida: famílias atendidas
Meta: Atendimento de aproximadamente 400 famílias rurais

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

OLAVO OSMAR PAWLAK

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM

Sec. de Administração

Publicado por:

Maiara Daiane Faleiro

Código Identificador:A61C9D1D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º. 2.439, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012**

Altera dispositivos da Lei N.º 2.107, de 04 de dezembro de 2007, que Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam alterados os dispositivos da Lei N.º 2.107, de 04 de dezembro de 2007, que Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, para incluir o inciso VIII, no art. 18, § 1.º,

“Art. 18 ...

§ 1.º ...

VIII - no valor de 1,0 vez o padrão de referência de que trata o art. 25, desta Lei, ao servidor do quadro geral que for designado como Coordenador da Sala do Empreendedor.”.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Maiara Daiane Faleiro
Código Identificador:FC170943

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º. 2.440, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012**

Altera dispositivos da Lei N.º 2.107, de 04 dezembro de 2007, que Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, para criar novos cargos.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os dispositivos da Lei N.º 2.107, de 04 de dezembro de 2007, que Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, para ampliar o quadro de cargos de provimento efetivo, integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

CARGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE CARGOS
Operador de Máquinas	4	44h semanais	02

Parágrafo único. As especificações dos cargos criados no presente artigo são as que constam do anexo I, da Lei N. 2.107, de 04 de dezembro de 2007.

Art. 2.º Com as alterações estabelecidas no artigo primeiro, o quadro de cargos de provimento efetivo integrantes das categorias funcionais modificadas fica assim constituído:

CARGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE CARGOS
Operador de Máquinas	4	44h semanais	13

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Maiara Daiane Faleiro
Código Identificador:98E8E7C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º. 2.441, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012**

LEI N.º. 2.441, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, área destinada às Ruas Helmuth Frederich Gerloff e Santa Catarina.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a receber em doação, uma área de terras medindo 1.357,65 m² (mil e trezentos e cinqüenta e sete metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), titulados em nome de Varceli Heylmann Ladwig e s/m Hariberto Ladwig; Valdi Heylmann e s/m Eliete Teresinha Soares da Luz Heylmann e Varcilda Heylmann Cappellari e s/m Sirineu Cappellari, oriundo da urbanização da Fração do Lote Rural N.º 265, da 1.ª Secção Santo Cristo, matrícula n.º 2467, no Ofício de Registros Públicos de Tuparendi - Comarca de Santa Rosa, destinado ao arruamento das Ruas Helmuth Frederich Gerloff e Santa Catarina, assim definidos:

I – área de 554,14 m² (quinhentos e cinqüenta e quatro metros e quatorze decímetros quadrados), de propriedade de Valdi Heylmann e Eliete Teresinha Soares da Luz Heylmann, mais a área de 554,14 m² (quinhentos e cinqüenta e quatro metros e quatorze decímetros quadrados), de propriedade de Varceli Heylmann Ladwig e Hariberto Ladwig, totalizando 1,108,28 m² (mil e cento e oito metros e vinte e oito decímetros quadrados), confrontando: ao NORTE, com o prolongamento da Rua Santa Catarina em 13,80 metros; ao SUL, com o prolongamento da Rua Santa Catarina em 13,80 metros, a LESTE, com o Lote Urbano n.º 15, 16 e 17, da quadra n.º 115 em 80,37 metros; e a OESTE, com o leito da Rua Santa Catarina em 80,37 metros;

II – área de 249,37 m² (duzentos e quarenta e nove metros e trinta e sete decímetros quadrados), de propriedade de Varcilda Heylmann Cappellari e Sirineu Cappellari, confrontando: ao NORTE, com o leito da Rua Helmuth Frederich Gerloff em 34,75 metros, ao SUL, parte com o lote urbano n.º 17, da quadra n.º 115 e parte com o prolongamento da Rua Santa Catarina, totalizando 34,75 metros; a LESTE, com o prolongamento da Rua Helmuth Frederich Gerloff, em 7,15 metros; e a OESTE, com o leito da Rua Santa Catarina e com o leito da Rua Helmuth Frederich Gerloff, em 7,15 metros.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Maiara Daiane Faleiro
Código Identificador:5D360E95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º. 2.442, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012**

Cria Programa de Regularização Fundiária do Núcleo Habitacional Popular da Vila Glória, isenta ITBI e dá outras providências.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar e registrar a escritura definitiva de lotes ou unidades habitacionais, de sua propriedade, originários do Núcleo Habitacional Popular da Vila Glória, criado pela Lei Municipal N.º 784/87, de 28 de outubro de 1987, aos ocupantes ou promitentes compradores, com os custos inerentes ao ato absorvidos pelo orçamento municipal.

Art. 2.º A outorga de que trata o artigo primeiro será realizada nas seguintes condições:

I – Aos promitentes compradores originários, mediante:

- Certidão negativa de débitos (quitação do imóvel e de tributos), fornecida pela Secretaria da Fazenda do Município;
- Contrato de promessa de Compra e Venda, em original, com a identificação do imóvel contratado;
- Cópia de documentos pessoais a ser definidos pelo Ofício de Registros Públicos;

II – Aos promitentes compradores derivados, mediante:

- Certidão negativa de débitos (quitação do imóvel e de tributos), fornecida pela Secretaria da Fazenda do Município;
- Demonstração da titularidade na posse do imóvel, com a origem sucessória em promitente comprador originário, mediante contrato de compra e venda, em original, identificando o imóvel contratado;
- Cópia de documentos pessoais a ser definidos pelo Ofício de Registros Públicos;

Parágrafo único – Entende-se como promitente comprador originário, para os efeitos desta Lei, o primeiro mutuário beneficiado com o imóvel respectivo, e como promitente comprador derivado, o mutuário possuidor que tenha adquirido o imóvel com origem em promitente comprador originário na forma da Lei N.º 784/87;

Art. 3.º Para os imóveis com edificação limitada em 36 (trinta e seis) metros quadrados, mantidas as características originais da implantação do Núcleo Habitacional, a outorga será promovida com a edificação averbada na escritura pública de transferência da propriedade.

Parágrafo único – Ao imóvel cuja edificação tenha sido alterada (ampliada ou modificada) do seu padrão original (36 m²), o Município transferirá apenas a benfeitoria inicial, cabendo ao outorgado a responsabilidade pelas providências e pelos ônus da legalização da área excedente.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a isentar o Imposto de Transmissão Inter-Vivos – ITBI, na transferência estabelecida por esta Lei, hipótese em que deverá ser observado o art. 14 da Lei Complementar N.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria da Saúde e Assistência Social
05.03 – Departamento de Assistência Social
08.0244.0059 1,096 – Implantação de loteamento popular
3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Recurso : 001 - Livre

Art. 6.º O programa criado nesta Lei terá vigência pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a contar de sua publicação, período em que os promitentes compradores, originários ou derivados, deverão habilitar-se para a outorga da escritura dos imóveis mencionados no artigo primeiro.

Art. 7.º No que couber, esta Lei será regulamentada por Decreto.

Art. 8.º Revoga-se o artigo 12 da Lei N.º 784/87.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Maiara Daiane Faleiro
Código Identificador:4C1C3745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.443, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

Altera dispositivos da Lei N.º 2.107, de 04 dezembro de 2007, que Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, para criar novos cargos.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os dispositivos da Lei N.º 2.107, de 04 de dezembro de 2007, que Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, para ampliar o quadro de cargos de provimento efetivo, integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

CARGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE CARGOS
Monitor de Escola	2	20h semanais	03
Servente	1	40h semanais	02

Parágrafo único. As especificações dos cargos criados no presente artigo são as que constam do anexo I, da Lei N. 2.107, de 04 de dezembro de 2007.

Art. 2.º Com as alterações estabelecidas no artigo primeiro, o quadro de cargos de provimento efetivo integrantes das categorias funcionais modificadas fica assim constituído:

CARGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE CARGOS
Monitor de Escola	2	20h semanais	04
Servente	1	40h semanais	10

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Maiara Daiane Faleiro
Código Identificador:8D45BB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.444, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo máximo de 04 (quatro) meses, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para suprimimento de vagas na área da Educação, de 03 (três) servidores(as) com funções e salários mensais a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Salário	Carga Horária
02	Merendeira Servente	R\$ 508,06	40 horas/semanais
01	Professor – Séries iniciais	R\$ 786,57	20 horas/semanais

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação dos (as) servidores (as) na função de Merendeira/Servente, são as que constam do anexo 1, da Lei N.º 2.107, de 04 de dezembro de 2007 e de professor as que constam do anexo I da Lei N.º 2.109, de 04 de dezembro de 2007.

Art. 3.º O contrato de que trata o art. 1.º será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 195 do Regime Jurídico Único - Lei Complementar N.º 002, de 04 de dezembro de 2007, e da Lei N.º 2.109, no que couber.

Art. 4.º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

OLAVO OSMAR PAWLAK

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM

Sec. de Administração

Publicado por:

Maiara Daiane Faleiro

Código Identificador:22443DDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.736, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012**

Abre crédito especial no valor de R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais) para execução do projeto de estiagem 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal N.º 2.445, de 28 de fevereiro de 2012;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais), para execução do Projeto “Estiagem 2012”, na seguinte unidade orçamentária:

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.0606.0075 – 2,218 – Estiagem 2012
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 51.900,00
Recurso: 4305 – Estiagem 2012

Art.2.º Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior o repasse de recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Defesa Civil, no valor de R\$ 51.900,00.

Art.3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

OLAVO OSMAR PAWLAK

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM

Sec. de Administração

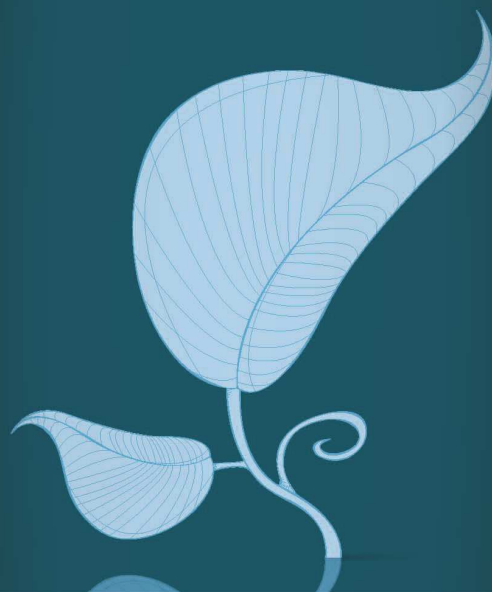
Publicado por:

Maiara Daiane Faleiro

Código Identificador:6702EFAF

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO
POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PRA INFORMAÇÕES
51. 3320.3100
financeiro@famurs.com.br

